

LEI Nº.167/97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação de dois lotes no Bairro da Fraternidade para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a doação de dois lotes urbanos situados no Bairro da Fraternidade para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Art. 2º. - Os lotes têm as seguintes especificações:

A) Lote nº.14, da Quadra B, com área de 600m² (Seiscentos Metros Quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: faz frente para a Rua Pedro Bittencourt, numa extensão de 15,00 metros; pelo lado esquerdo divide com a Rua Jeronimo Farias Martins, numa extensão de 40,00 metros; pelo lado direito divide com o Lote de nº.13, numa extensão de 40,00 metros e aos fundos, divide com o Lote nº.01, da Quadra B, numa extensão de 15,00 metros.

B) Lote nº. 13 da Quadra B, com área de 600m² (Seiscentos Metros Quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: faz frente para a Rua Pedro Bittencourt, numa extensão de 15,00 metros; pelo lado direito divide com o Lote de nº.12, numa extensão de 40,00 metros; pelo lado esquerdo divide com o Lote de nº.14, numa extensão de 40,00 metros e aos fundos com o Lote de nº.02, numa extensão de 15,00 metros.

Art. 3º. A presente doação abrange as edificações existentes no local, com área construída em alvenaria com 324m² (Trezentos e Vinte e Quatro Metros Quadrados), situados em partes de ambos os Lotes.

Art. 4º. - Destina-se o excedente de área não construída para a Donatária obter recursos federais, para construção de novas instalações.

Parágrafo Único - A presente Doação está regulamentada no artigo 67 da Constituição Municipal, devendo a Donatária efetuar o cumprimento da condição citada neste artigo, no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de retrocessão e nulidade do ato.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de maio de 1997.

PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO
Prefeito Municipal